PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.790, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Estabelece os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2.009 a 2.012.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de junho de 2.008, aprovou Projeto de Lei nº. 036/2008, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mococa, para a legislatura compreendida no período de 1º. de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012, no valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Art. 2º. - O Vereador Presidente, enquanto mantiver nesta função, perceberá o subsídio de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o subsídio mensal do Vereador pelo número de sessões ordinárias que forem programadas durante o mês.

Parágrafo Único - Apura-se o valor do subsídio mensal do Vereador e do subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal, multiplicando-se os valores respectivos de cada sessão ordinária pelo número de sessões ordinárias a que o Vereador participar na votação da ordem do dia.

Art .4º. - O subsídio do Vereador será alterado por lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

Art. 5º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 6º. - Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º. de janeiro de 2.009, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 3.435, de 28 de setembro de 2.004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de junho de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal